



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs E ITENS DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIAS, BRITA, CIMENTO E ETC) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: **Às 9:00 (nove horas) do Dia 24/04/2025.**

Endereço Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Agente de Contratação (Pregoeiro)



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, cidade de São João da Lagoa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, Isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 15/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 24/04/2025

HORÁRIO: 09:00hrs (Nove horas)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://app.licitardigital.com.br/login>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 17/04/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIAS, BRITA, CIMENTO E ETC) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A participação nesta licitação, para os Itens/lotos cujos valores sejam até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.

1.5. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

1.5.1. A divisão dos Itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>.



4.1.1. Na cota destinada à ampla concorrência poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Na **cota reservada e licitação exclusiva**, poderão participar apenas Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e **QUE ESTEJAM ESTABELECIDAS NUM RAIO MÁXIMO DE 100 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG (Lei Municipal Complementar nº 402/2018 e Decreto Municipal de nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018)**).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

- 4.5.3. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.
- 6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://app.licitardigital.com.br/login>, quando serão



divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

- 11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- 11.2.** Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 11.3.** Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 11.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 11.5.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 11.6.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 11.7.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.
- 13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 13.5.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.6.** Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IGP-M, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:



14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05



(cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São João da Lagoa/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 18.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://app.licitardigital.com.br/login>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.



20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de São João da Lagoa/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://app.licitardigital.com.br/login>, no portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do Município <https://saojoaodalagoa.mg.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133



Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Obs.: O Estudo Técnico Preliminar está anexar ao processo e disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: (<https://app.licitardigital.com.br/login/https://saojoodalagoa.mg.gov.br/licitacao>) disposto no item 20.14 deste Instrumento.

São João da Lagoa/MG, 08 de abril de 2025.

Sidney Dos Reis Amaral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIAS, BRITA, CIMENTO E ETC) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,8 MM, PCT COM 100 UNIDADES.	pacote	50,00	27,58	NÃO
0002	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4".	unidade	100,00	1,28	NÃO
0003	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4".	unidade	50,00	68,78	NÃO
0004	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA CROMADA	unidade	50,00	118,18	NÃO
0005	AÇO CA-50, 10 MM VERGALHÃO.	KG	5.000,00	10,75	NÃO
0006	AÇO CA-50, 12,5 MM VERGALHÃO.	KG	2.000,00	11,21	NÃO
0007	AÇO CA-50, 6,3 MM VERGALHÃO	KG	5.000,00	11,97	NÃO
0008	AÇO CA-50, 8,0 MM VERGALHÃO	KG	5.000,00	11,21	NÃO
0009	AÇO CA-60, 5,0 MM VERGALHÃO.	KG	5.000,00	13,59	NÃO
0010	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA.	unidade	30,00	13,88	NÃO
0011	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA.	unidade	20,00	21,08	NÃO
0012	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 18L.	unidade	50,00	271,33	NÃO
0013	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM ILUMINAÇÃO DA GARRA: INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL; -POSSUI FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE 3-1/2 DÍGITOS; DETECTA TENSÃO SEM CONTATO; DESTACA-SE TAMBÉM PELA GARRA COM ILUMINAÇÃO. CONTA AINDA COM TENSÃO DC DE 1000, AC DE 750V, CORRENTE AC DE 1000A E PEAK HOLD.	unidade	10,00	204,00	NÃO
0014	ALICATE PRESSÃO 10 POLEGADAS.	unidade	20,00	55,98	NÃO
0015	ALICATE REBITADOR 4 BICOS.	unidade	20,00	43,38	NÃO
0016	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	unidade	20,00	42,00	NÃO
0017	ALIZAR SUCUPIRA 05 CM COM ACABAMENTO - MARCENARIA.	jogo	10,00	143,00	NÃO
0018	ALIZAR SUCUPIRA 07 CM COM ACABAMENTO - MARCENARIA.	jogo	10,00	144,50	NÃO
0019	ANCINHO METÁLICO ESTAMPADO 12 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM.	unidade	20,00	52,97	NÃO
0020	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA VEDA CHEIRO.	unidade	50,00	13,28	NÃO
0021	ARAME FARPADO - ROLO DE 250 MT; FIO 1,60MM.	unidade	50,00	349,60	NÃO
0022	ARAME FARPADO - ROLO DE 500 MT; FIO 1,60MM.	unidade	50,00	559,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133



0023	ARAME GALVANIZADO Nº 10.	KG	30,00	27,80	NÃO
0024	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	KG	30,00	27,40	NÃO
0025	ARAME GALVANIZADO Nº 14.	KG	30,00	28,80	NÃO
0026	ARAME LISO OVALADO 1.000,00 MT Z 700.	unidade	20,00	969,80	NÃO
0027	ARAME LISO OVALADO 500 MT.	unidade	20,00	476,00	NÃO
0028	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1 KG.	unidade	500,00	20,95	NÃO
0029	AREIA LAVADA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA: MÉDIA.	metro cúbico	375,00	186,00	SIM
0030	AREIA LAVADA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA: MÉDIA.	metro cúbico	125,00	186,00	NÃO
0031	ARGAMASSA COLANTE 20KG AC - I	unidade	500,00	18,02	NÃO
0032	ARGAMASSA COLANTE 20KG AC - II	unidade	500,00	28,47	NÃO
0033	ARGAMASSA COLANTE 20KG AC - III	unidade	500,00	39,62	NÃO
0034	ARRUELAS LISA GALVANIZADA 1/2"	unidade	200,00	0,70	NÃO
0035	ARRUELAS LISA GALVANIZADA 3/8"	unidade	200,00	0,58	NÃO
0036	ARRUELAS LISA GALVANIZADA 5/8"	unidade	200,00	1,38	NÃO
0037	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	unidade	20,00	49,38	NÃO
0038	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	unidade	300,00	101,63	NÃO
0039	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO).	unidade	20,00	572,25	NÃO
0040	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO).	unidade	20,00	248,50	NÃO
0041	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO).	unidade	10,00	622,33	NÃO
0042	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A ARIPLAS.	unidade	50,00	19,00	NÃO
0043	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	unidade	50,00	14,08	NÃO
0044	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	unidade	20,00	89,96	NÃO
0045	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	unidade	20,00	106,30	NÃO
0046	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	unidade	20,00	123,48	NÃO
0047	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	unidade	20,00	140,63	NÃO
0048	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2"	unidade	200,00	18,88	NÃO
0049	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8"	unidade	200,00	13,78	NÃO

0050	BARRA ROSCADA POLIDA 5/8"	unidade	200,00	22,73	NÃO
0051	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	unidade	100,00	22,30	NÃO
0052	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 12 FUIROS NA HORIZONTAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)	unidade	20.000,00	2,23	NÃO
0053	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	unidade	30.000,00	1,63	NÃO
0054	BLOCO ESTRUTURAL 14X19X39: BLOCOS COM RESISTENCIA MÍNIMA DE 4,5 MPA, DE ACORDO A NBR 6136	unidade	15.000,00	4,86	SIM
0055	BLOCO ESTRUTURAL 14X19X39: BLOCOS COM RESISTENCIA MÍNIMA DE 4,5 MPA, DE ACORDO A NBR 6136	unidade	5.000,00	4,86	NÃO
0056	BLOCO ESTRUTURAL 19X19X39: BLOCOS COM RESISTENCIA MÍNIMA DE 4,5 MPA, DE ACORDO A NBR 6136	unidade	10.000,00	5,65	NÃO
0057	BLOCO ESTRUTURAL 9X19X39: BLOCOS COM RESISTENCIA MÍNIMA DE 4,5 MPA, DE ACORDO A NBR 6139	unidade	5.000,00	3,95	NÃO
0058	BOBINA FIO NYLON REDONDO ROÇADEIRA 3MM 2KG	unidade	20,00	232,20	NÃO
0059	BOLSA DE LIGAÇÃO EXCÊNTRICA PARA VASO SANITÁRIO	unidade	20,00	35,10	NÃO
0060	BOMBONA 220L COM TAMPA FIXA	unidade	100,00	232,97	NÃO
0061	BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO CANO MÉDIO SEM FORRO, TAMANHO VARIÁVEL	par	200,00	74,00	NÃO
0062	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL:COURO, MATERIAL SOLA:BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	par	200,00	100,73	NÃO
0063	BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 0	metro cúbico	300,00	228,25	NÃO
0064	BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 1	metro cúbico	375,00	221,75	SIM
0065	BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 1	metro cúbico	125,00	221,75	NÃO
0066	BROCA AÇO 1/2" X 150MM	unidade	100,00	39,97	NÃO
0067	BROCA AÇO 3/8" X 127MM	unidade	100,00	24,93	NÃO
0068	BROCA AÇO 5/8" X 170MM	unidade	100,00	69,50	NÃO
0069	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2" X 150MM	unidade	100,00	26,48	NÃO
0070	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1" X 150MM	unidade	100,00	29,98	NÃO
0071	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4" X 150MM	unidade	100,00	29,48	NÃO
0072	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8" X 150MM	unidade	100,00	24,73	NÃO
0073	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8" X 150MM	unidade	100,00	30,98	NÃO
0074	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/16" X 150MM	unidade	100,00	29,48	NÃO

0075	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/16" X 350MM	unidade	100,00	53,97	NÃO
0076	BROCA WIDEA 1/2" X 150MM	unidade	100,00	26,97	NÃO
0077	BROCA WIDEA 3/8" X 150MM	unidade	100,00	19,63	NÃO
0078	BROCA WIDEA 5/16" X 150MM	unidade	100,00	12,97	NÃO
0079	BROXA QUADRADA SINTÉTICA GRANDE.	unidade	150,00	11,98	NÃO
0080	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10MM ² - 0,6/1KV (1 FASE ISOLADO + 1 NEUTRO NU)	metro	1.000,00	6,15	NÃO
0081	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10MM ² - 0,6/1KV (2 FASES ISOLADAS).	metro	1.000,00	15,23	NÃO
0082	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16MM ² - 0,6/1KV (1 FASE ISOLADO + 1 NEUTRO NU)	metro	1.000,00	13,08	NÃO
0083	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16MM ² - 0,6/1KV (2 FASES ISOLADAS).	metro	1.000,00	13,44	NÃO
0084	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 25MM ² - 0,6/1KV (1 FASE ISOLADO + 1 NEUTRO NU)	metro	1.000,00	25,62	NÃO
0085	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 25MM ² - 0,6/1KV (2 FASES ISOLADAS).	metro	1.000,00	26,04	NÃO
0086	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM ² - 0,6/1KV (2 FASES ISOLADAS + 1 NEUTRO NU)	metro	1.000,00	24,42	NÃO
0087	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM ² - 0,6/1KV (2 FASES ISOLADAS + 1 NEUTRO NU)	metro	1.000,00	21,50	NÃO
0088	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM ² - 0,6/1KV (2 FASES ISOLADAS + 1 NEUTRO NU)	metro	1.000,00	25,43	NÃO
0089	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 35MM ² - 0,6/1KV (2 FASES ISOLADAS + 1 NEUTRO NU)	metro	1.000,00	40,08	NÃO
0090	CABO DE ALUMÍNIO UNIPLEX 10MM ² - 0,6/1KV	metro	1.000,00	11,23	NÃO
0091	CABO DE ALUMÍNIO UNIPLEX 16MM ² - 0,6/1KV	metro	1.000,00	15,17	NÃO
0092	CABO DE ALUMÍNIO UNIPLEX 25MM ² - 0,6/1KV	metro	1.000,00	24,52	NÃO
0093	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM ² - 750V - COR: VARIÁVEL	metro	2.000,00	1,93	NÃO
0094	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ² - 750V - COR: VARIÁVEL	metro	2.000,00	3,10	NÃO
0095	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4MM ² - 750V - COR: VARIÁVEL	metro	2.000,00	4,80	NÃO
0096	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6MM ² - 750V - COR: VARIÁVEL	metro	2.000,00	6,53	NÃO
0097	CABO DE COBRE FLEXÍVEL CORDÃO PARALELO 2X1.5MM ² BRANCO 750V	metro	2.000,00	4,62	NÃO
0098	CABO DE COBRE FLEXÍVEL CORDÃO PARALELO 2X2.5MM ² BRANCO 750V	metro	2.000,00	6,28	NÃO
0099	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	unidade	100,00	29,67	NÃO
0100	CABO MADEIRA LEI P/ PÁ DIREITA / RETA 1,20 METROS	unidade	100,00	27,67	NÃO
0101	CADEADO LATÃO 30 MM	unidade	50,00	29,70	NÃO
0102	CADEADO LATÃO 50 MM	unidade	50,00	51,38	NÃO
0103	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	metro	2.000,00	25,27	NÃO
0104	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPAS ROSCA - COR AZUL - CAPACIDADE DE 10000L	unidade	5,00	5.666,33	NÃO

0105	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPAS ROSCA - COR AZUL - CAPACIDADE DE 15000L	unidade	5,00	5.449,67	NÃO
0106	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPAS	unidade	20,00	501,40	NÃO
0107	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 5000 LITROS, COM TAMPAS	unidade	5,00	2.881,80	NÃO
0108	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPAS	unidade	20,00	341,75	NÃO
0109	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA ACIONAMENTO DUPLO	unidade	30,00	160,00	NÃO
0110	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	unidade	200,00	1,78	NÃO
0111	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	unidade	50,00	7,13	NÃO
0112	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	unidade	50,00	47,18	NÃO
0113	CAIXA SIFONADA GORDURA SIFONADA 10 LITROS	unidade	50,00	54,50	NÃO
0114	CAIXA SIFONADA GORDURA SIFONADA 50 LITROS	unidade	20,00	127,50	NÃO
0115	CALHA MOLDURA AMERICANA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	metro	300,00	34,16	NÃO
0116	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	metro	300,00	35,18	NÃO
0117	CAL NBR 7175 CH III TIPO HIDRATADA; SACO DE 20 KG	unidade	400,00	24,00	NÃO
0118	CANALETAS C/ FITA ADESIVA E DIVISORIA 2MT PVC 20X10	unidade	200,00	13,80	NÃO
0119	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	1,51	NÃO
0120	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	2,09	NÃO
0121	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	3,45	NÃO
0122	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	7,50	NÃO
0123	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	8,80	NÃO
0124	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	8,88	NÃO
0125	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	32,30	NÃO
0126	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	4,52	NÃO
0127	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	7,70	NÃO
0128	CARRINHO DE MAO CHAPA 16 PNEU COM CAMARA RODA 3,25X8 60L	unidade	50,00	442,25	NÃO
0129	CAVADEIRA DE AÇO FORJADA ARTICULADA CABO REDONDO 1,80M	unidade	10,00	156,50	NÃO
0130	CAVADEIRA LISA MACIÇA 1 POL. X 1,80M C/ SOCADOR	unidade	10,00	178,75	NÃO

0131	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 11 MM	unidade	50,00	151,67	NÃO
0132	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 11 MM	unidade	50,00	145,00	NÃO
0133	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 13 MM	unidade	50,00	179,67	NÃO
0134	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	unidade	50,00	180,00	NÃO
0135	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 5 MM	unidade	50,00	119,33	NÃO
0136	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 9 MM	unidade	50,00	111,33	NÃO
0137	CHAPA ZINCADA DE USO GERAL 50CM	metro	200,00	36,30	NÃO
0138	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4" X 5" (PH2 X 125 MM).	unidade	20,00	12,28	NÃO
0139	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/19" X 3" (PH1 X 75 MM).	unidade	20,00	11,33	NÃO
0140	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16" X 8" (PH8 X 200 MM).	unidade	20,00	19,98	NÃO
0141	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 3" (3,5 X 75 MM)	unidade	20,00	11,25	NÃO
0142	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16" X 4" (5X 100MM).	unidade	20,00	12,88	NÃO
0143	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16" X 8" (8X 200MM).	unidade	20,00	23,00	NÃO
0144	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 18 POL.	unidade	20,00	117,00	NÃO
0145	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 12"	unidade	20,00	86,50	NÃO
0146	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 15"	unidade	20,00	124,75	NÃO
0147	CHUMBADOR PARABOLT 1/2 X 4" COM PORCA E ARRUELA	unidade	50,00	6,22	NÃO
0148	CHUMBADOR PARABOLT 3/8 X 3-1/2 COM PORCA E ARRUELA	unidade	50,00	4,92	NÃO
0149	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	unidade	10,00	74,38	NÃO
0150	CIMENTO PORTLAND CII-32 - 50 KG	unidade	1.500,00	42,75	SIM
0151	CIMENTO PORTLAND CII-32 - 50 KG	unidade	500,00	42,75	NÃO
0152	CIMENTO PORTLAND CPV-ARI - 40 KG	unidade	500,00	44,33	NÃO
0153	CINTURÃO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSORIO, CINTURA E PERNAS	unidade	5,00	226,36	NÃO

0154	COLA PARA MADEIRA KG	unidade	50,00	41,97	NÃO
0155	COLA PARA PVC BISNAGA COM 75 GRAMAS	unidade	50,00	8,08	NÃO
0156	COLA PVC 175 G COM PINCEL	unidade	50,00	17,98	NÃO
0157	COLA SILICONE 280G	unidade	50,00	24,80	NÃO
0158	COLHER DE PEDREIRO 8", CABO DE MADEIRA COM FURO	unidade	20,00	33,67	NÃO
0159	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP-70 (10 A 95MM ²)	unidade	100,00	20,78	NÃO
0160	CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA PORCELANA POSTE	unidade	50,00	31,30	NÃO
0161	CONJUNTO TOMADA 10A CONDULETE ALUMÍNIO 3/4	unidade	50,00	32,60	NÃO
0162	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM	unidade	1.000,00	10,67	NÃO
0163	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	unidade	200,00	77,00	NÃO
0164	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	4,23	NÃO
0165	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	5,48	NÃO
0166	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	10,00	NÃO
0167	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	14,83	NÃO
0168	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	18,50	NÃO
0169	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	4,08	NÃO
0170	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	5,46	NÃO
0171	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	8,98	NÃO
0172	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	16,35	NÃO
0173	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	20,18	NÃO
0174	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	unidade	20,00	27,50	NÃO
0175	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	unidade	20,00	20,25	NÃO
0176	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14 POL	unidade	100,00	21,33	NÃO
0177	DISCO DE CORTE VONDER PARA METAL E AÇO INOX 4.1/2 POL	unidade	100,00	7,50	NÃO
0178	DISCO DE LIXA 7 POL. GRÃO 36	unidade	200,00	9,75	NÃO
0179	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 110MM X 20MM - 24 DENTES	unidade	100,00	27,28	NÃO

0180	DISCO DIAMANTADO SERRA MÁRMORE PP LISO (CERÂMICA) DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM)	unidade	50,00	29,33	NÃO
0181	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10-32A	unidade	100,00	37,48	NÃO
0182	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2X100A C100 10KA PADRÃO CEMIG	unidade	50,00	137,25	NÃO
0183	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2X125A C125 10KA PADRÃO CEMIG	unidade	50,00	176,67	NÃO
0184	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2X63A C63 6KA PARA PADRÃO CEMIG	unidade	50,00	87,13	NÃO
0185	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40-63A	unidade	100,00	83,85	NÃO
0186	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10-32A	unidade	50,00	17,98	NÃO
0187	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40-63A	unidade	50,00	31,60	NÃO
0188	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10-32A	unidade	30,00	58,88	NÃO
0189	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40-63A	unidade	30,00	84,88	NÃO
0190	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A 22KA 3X250A PARA PADRÃO CEMIG	unidade	5,00	1.503,50	NÃO
0191	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	unidade	100,00	38,07	NÃO
0192	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	unidade	100,00	20,97	NÃO
0193	ELETRODO E6013 - 2,50X350MM	KG	200,00	30,60	NÃO
0194	ELETRODO E6013 - 3,50X350MM	KG	200,00	30,60	NÃO
0195	ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO 3/4 - 3 METROS	unidade	50,00	26,27	NÃO
0196	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	metro	1.000,00	2,08	NÃO
0197	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	metro	500,00	3,46	NÃO
0198	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	metro	200,00	3,05	NÃO
0199	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	metro	200,00	4,04	NÃO
0200	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2" ROSCÁVEL - TUBO COM 3M	unidade	50,00	13,33	NÃO
0201	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" ROSCÁVEL - TUBO COM 3M	unidade	50,00	16,00	NÃO
0202	EMENDA DE PLÁSTICO PARA MANGUEIRA 3/4".	unidade	50,00	2,69	NÃO
0203	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	unidade	50,00	8,60	NÃO
0204	ENXADA 2,0 L ESTREITA GOIVADA CAPINAR SOLDADA FORJADA, COM CABO DE MADEIRA	unidade	100,00	74,98	NÃO
0205	ENXADÃO AÇO COM CABO DE MADEIRA 130 CM	unidade	50,00	88,98	NÃO
0206	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	unidade	5,00	1.081,67	NÃO
0207	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	unidade	5,00	374,00	NÃO

0208	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	unidade	5,00	671,33	NÃO
0209	ESPACADOR PISO 2 CM - PACOTE COM 100 UNI	unidade	50,00	3,69	NÃO
0210	ESPATULA DE AÇO INOXIDAVEL LISA 120MM	unidade	50,00	9,17	NÃO
0211	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	unidade	50,00	5,90	NÃO
0212	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	unidade	20,00	8,70	NÃO
0213	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	unidade	20,00	26,35	NÃO
0214	ESPUMA PEDREIRO	unidade	30,00	5,63	NÃO
0215	ESQUADRIA MADEIRA SUCUPIRA 70X210X14 CM	unidade	20,00	297,50	NÃO
0216	ESQUADRIA MADEIRA SUCUPIRA 80X210X14 CM	unidade	20,00	297,50	NÃO
0217	ESQUADRIA MADEIRA SUCUPIRA 90X210X14 CM	unidade	20,00	312,50	NÃO
0218	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	unidade	10,00	39,00	NÃO
0219	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS	unidade	9,00	45,78	NÃO
0220	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS	unidade	10,00	33,18	NÃO
0221	EXTENSOR PARA ROLINHO PINTURA 02 MT	unidade	30,00	40,38	NÃO
0222	FACÃO PARA MATO DE 12" DE BOA QUALIDADE	unidade	10,00	45,70	NÃO
0223	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	unidade	100,00	97,63	NÃO
0224	FITA CREPE ROLO DE 18 MM X 50 M	unidade	200,00	10,88	NÃO
0225	FITA CREPE ROLO DE 24 MM X 50 M	unidade	100,00	11,50	NÃO
0226	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA PRETA E AMARELA 70MM X 200M	unidade	50,00	24,20	NÃO
0227	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	unidade	100,00	7,90	NÃO
0228	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) 10 MTS	unidade	100,00	31,58	NÃO
0229	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	unidade	50,00	5,40	NÃO
0230	FOICE COM CABO	unidade	20,00	77,63	NÃO
0231	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M	metro quadrado	200,00	27,47	NÃO

0232	Furadeira de Impacto, Bosch ou superior;; Características mínimas do Produto: Potência: 650 w Mandril: 13 mm Diâmetro Máximo de Perfuração: Concreto: 13 mm Aço: 10 mm Madeira: 25 mm Voltagem 110V Dimensão do Produto (AxLxC): 35.1 10.5 x 29.4 cm Peso do Produto: 2.99 kg OBS: Acompanha nota Fiscal Garantia: 2 Ano (ofertada pelo fabricante)	unidade	5,00	598,50	NÃO
0233	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL - 40 KG	unidade	50,00	40,83	NÃO
0234	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	KG	50,00	25,54	NÃO
0235	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDU TOR DE *10* A 50 MM2	unidade	30,00	1,86	NÃO
0236	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 1,20 M	unidade	10,00	32,67	NÃO
0237	IMPERMEABILIZANTE 18 L (IGUAL OU SUPERIOR A VEDACIT)	unidade	30,00	393,33	NÃO
0238	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).	unidade	50,00	13,00	NÃO
0239	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	unidade	50,00	17,50	NÃO
0240	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	unidade	50,00	25,00	NÃO
0241	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	unidade	50,00	25,00	NÃO
0242	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	unidade	50,00	17,25	NÃO
0243	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	unidade	50,00	13,00	NÃO
0244	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	unidade	50,00	14,50	NÃO
0245	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	unidade	50,00	18,13	NÃO
0246	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 40 X 60 CM (COM VIDROS).	unidade	10,00	106,33	NÃO
0247	JANELA VENEZIANA DE CORRER - COM GRADE, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 100 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR	unidade	10,00	718,03	NÃO
0248	JANELA VENEZIANA DE CORRER - COM GRADE, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR	unidade	10,00	842,82	NÃO
0249	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 100 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR	unidade	10,00	666,50	NÃO

0250	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR	unidade	10,00	790,80	NÃO
0251	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	2,67	NÃO
0252	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	4,67	NÃO
0253	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	1,48	NÃO
0254	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	2,25	NÃO
0255	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	4,93	NÃO
0256	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	0,95	NÃO
0257	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	1,21	NÃO
0258	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	3,63	NÃO
0259	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	6,25	NÃO
0260	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	7,75	NÃO
0261	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	8,13	NÃO
0262	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	13,00	NÃO
0263	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	8,88	NÃO
0264	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	48,88	NÃO
0265	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	4,25	NÃO
0266	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	7,38	NÃO
0267	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	46,93	NÃO
0268	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	3,63	NÃO
0269	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM COM 12 PEÇAS	unidade	2,00	169,25	NÃO
0270	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	30,00	24,33	NÃO
0271	LAJE PRÉ-MOLDADO CONVENCIONAL (EPS + VIGOTAS) PARA FORRO UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M², VÃO ATÉ 5 M	metro quadrado	300,00	67,00	NÃO
0272	LAJE PRÉ-MOLDADO CONVENCIONAL (EPS + VIGOTAS) PARA FORRO UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M², VÃO ATÉ 5 M	metro quadrado	300,00	74,33	NÃO
0273	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X FURO 1 POL 25,4MM	unidade	200,00	40,98	NÃO

0274	LAMINA SERRA MANUAL	unidade	100,00	13,63	NÃO
0275	LÂMPADA LED 15W BULBO E27 6500K BRANCO FRIO COR DA LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V	unidade	300,00	13,40	NÃO
0276	LÂMPADA LED 20W BULBO E27 6500K BRANCO FRIO COR DA LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V	unidade	200,00	18,40	NÃO
0277	LÂMPADA LED 30W BULBO E27 6500K BRANCO FRIO COR DA LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V	unidade	200,00	26,00	NÃO
0278	LÂMPADA LED 40W BULBO E27 6500K BRANCO FRIO COR DA LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V	unidade	100,00	31,40	NÃO
0279	LAPIS CARPINTEIRO	unidade	10,00	4,10	NÃO
0280	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	unidade	15,00	258,33	NÃO
0281	LIGAÇÃO PARA VASO PVC 20 CM	unidade	30,00	17,23	NÃO
0282	LIMA CHATA	unidade	30,00	25,20	NÃO
0283	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	unidade	50,00	11,38	NÃO
0284	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	unidade	300,00	4,54	NÃO
0285	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	unidade	300,00	3,06	NÃO
0286	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, L= 4 M; E = 200 MICRA	metro	500,00	12,00	NÃO
0287	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 1000 W	unidade	20,00	865,00	NÃO
0288	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 100 W	unidade	50,00	166,38	NÃO
0289	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 150 W	unidade	50,00	201,80	NÃO
0290	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 200 W	unidade	50,00	258,80	NÃO
0291	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	unidade	20,00	91,78	NÃO
0292	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 600 W	unidade	20,00	444,75	NÃO
0293	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	10,80	NÃO
0294	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	13,60	NÃO
0295	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	25,38	NÃO
0296	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	28,26	NÃO
0297	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	33,48	NÃO
0298	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	19,78	NÃO
0299	LUVA DE CORRER, PVC, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	57,33	NÃO

0300	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	14,18	NÃO
0301	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	2,25	NÃO
0302	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	4,17	NÃO
0303	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	4,13	NÃO
0304	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	5,67	NÃO
0305	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	6,00	NÃO
0306	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	5,60	NÃO
0307	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	6,67	NÃO
0308	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	10,50	NÃO
0309	LUVA PLÁSTICA EM PVC FORRADA LONGA - COR VERDE	par	100,00	24,98	NÃO
0310	LUVAS DE ALGODÃO REVESTIDA COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADA	par	200,00	18,10	NÃO
0311	LUVAS DE ALGODÃO TRICOTADA PIGMENTADA	par	100,00	17,00	NÃO
0312	LUVAS DE COURO VAQUETA	par	100,00	28,98	NÃO
0313	LUVAS DE RASPA CANO LONGO	par	50,00	33,18	NÃO
0314	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 10 A 12; COMPRIMENTO: 2,20 METROS	unidade	150,00	38,80	NÃO
0315	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 10 A 12; COMPRIMENTO: 3,00 METROS	unidade	300,00	66,00	NÃO
0316	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 10 A 12; COMPRIMENTO: 3,50 METROS	unidade	100,00	86,75	NÃO
0317	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 10 A 12; COMPRIMENTO: 4,00 METROS	unidade	100,00	98,25	NÃO
0318	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 10 A 12; COMPRIMENTO: 5,00 METROS	unidade	100,00	124,00	NÃO
0319	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 10 A 12; COMPRIMENTO: 6,00 METROS	unidade	101,00	142,00	NÃO
0320	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 12 A 14; COMPRIMENTO: 2,50 METROS	unidade	100,00	56,60	NÃO
0321	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 12 A 14; COMPRIMENTO: 3,00 METROS	unidade	150,00	91,50	NÃO
0322	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 12 A 14; COMPRIMENTO: 3,50 METROS	unidade	100,00	113,25	NÃO
0323	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 12 A 14; COMPRIMENTO: 4,00 METROS	unidade	100,00	121,25	NÃO
0324	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 12 A 14; COMPRIMENTO: 5,00 METROS	unidade	100,00	153,00	NÃO
0325	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 12 A 14; COMPRIMENTO: 8,00 METROS	unidade	50,00	230,50	NÃO
0326	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 14 A 16; COMPRIMENTO: 3,00 METROS	unidade	50,00	123,50	NÃO
0327	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 14 A 16; COMPRIMENTO: 4,00 METROS	unidade	50,00	163,75	NÃO

0328	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 14 A 16; COMPRIMENTO: 5,00 METROS	unidade	50,00	187,50	NÃO
0329	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 14 A 16; COMPRIMENTO: 7,00 METROS	unidade	50,00	254,75	NÃO
0330	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 16 A 18; COMPRIMENTO: 3,00 METROS	unidade	50,00	187,73	NÃO
0331	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 16 A 18; COMPRIMENTO: 5,00 METROS	unidade	50,00	319,25	NÃO
0332	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 16 A 18; COMPRIMENTO: 7,00 METROS	unidade	50,00	402,25	NÃO
0333	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 18 A 20; COMPRIMENTO: 3,00 METROS	unidade	50,00	260,00	NÃO
0334	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 18 A 20; COMPRIMENTO: 5,00 METROS	unidade	50,00	406,67	NÃO
0335	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 18 A 20; COMPRIMENTO: 7,00 METROS	unidade	50,00	522,67	NÃO
0336	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 8 A 10; COMPRIMENTO: 2,20 METROS	unidade	50,00	26,00	NÃO
0337	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 8 A 10; COMPRIMENTO: 3,00 METROS	unidade	50,00	50,00	NÃO
0338	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 8 A 10; COMPRIMENTO: 3,50 METROS	unidade	50,00	62,75	NÃO
0339	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 8 A 10; COMPRIMENTO: 4,00 METROS	unidade	50,00	75,48	NÃO
0340	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO; DIÂMETRO: 8 A 10; COMPRIMENTO: 5,00 METROS	unidade	50,00	91,48	NÃO
0341	MADEIRA SERRADA GUAJARA	metro cúbico	10,00	6.743,00	NÃO
0342	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	metro	200,00	3,00	NÃO
0343	MANGUEIRA; DE JARDIM, TIPO TRANCADA COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR; CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXIVEL, CAMADA INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANCADO; COM DIAMETRO DE 1/2";	metro	500,00	4,83	NÃO
0344	MARRETA 3.0 KG	unidade	5,00	108,75	NÃO
0345	MARTELO DE BORRACHA 80MM	unidade	5,00	47,67	NÃO
0346	MARTELO DE UNHA 35MM - CARPINTEIRO C/ CABO 53CM	unidade	5,00	77,66	NÃO
0347	MASCARA PFF2 SEM FILTRO	unidade	800,00	4,50	NÃO
0348	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS - 25 KG	unidade	100,00	132,23	NÃO
0349	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS - 25 KG - RENDIMENTO DE 75 M²	unidade	100,00	76,48	NÃO
0350	MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR, EMBALAGEM 400G	unidade	10,00	18,38	NÃO
0351	MASSEIRA PLÁSTICA PARA CONCRETO CAPACIDADE 480L 200X100X25CM	unidade	5,00	432,50	NÃO
0352	MECANISMO COMPLETO CAIXA ACOPLADA	unidade	50,00	134,75	NÃO

0353	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	unidade	20,00	508,33	NÃO
0354	NÍVEL MAGNÉTICO DE ALUMÍNIO COM 3 BOLHAS 30CM 11 POL.	unidade	10,00	63,25	NÃO
0355	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), EM ZAMAC, COM ALTURA DE APROX 125 MM, INCLUSIVE PARAFUSOS	unidade	100,00	18,50	NÃO
0356	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	unidade	50,00	19,75	NÃO
0357	PÁ DE MULTIAPLICAÇÃO - TIPO: DE BICO; MATERIA-PRIMA: AÇO FORJADO; MEDIDAS: 270 X 320MM; DIÂMETRO DO OLHO: 34MM; CABO: COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 1M	unidade	50,00	55,48	NÃO
0358	PADRÃO BIFÁSICO/POLIFASICO A FAVOR - MONTADO E PRONTO PARA INSTALAÇÃO	unidade	10,00	1.278,00	NÃO
0359	PADRÃO BIFASICO/POLIFASICO CONTRA - MONTADO E PRONTO PARA INSTALAÇÃO	unidade	10,00	1.806,67	NÃO
0360	PADRÃO MONOFASICO A FAVOR - MONTADO E PRONTO PARA INSTALAÇÃO	unidade	10,00	1.236,67	NÃO
0361	PADRÃO MONOFASICO CONTRA - MONTADO E PRONTO PARA INSTALAÇÃO	unidade	10,00	1.820,00	NÃO
0362	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR - MONTADO E PRONTO PARA INSTALAÇÃO	unidade	5,00	2.850,00	NÃO
0363	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA - MONTADO E PRONTO PARA INSTALAÇÃO	unidade	5,00	3.200,00	NÃO
0364	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA 1/2" X 3 1/2" POLIDO - COM PORCA E ARRUELA	unidade	100,00	3,83	NÃO
0365	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA 1/2" X 4" POLIDO - COM PORCA E ARRUELA	unidade	100,00	4,63	NÃO
0366	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA 1/2" X 7" POLIDO - COM PORCA E ARRUELA	unidade	100,00	6,57	NÃO
0367	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA 1/2" X 8" POLIDO - COM PORCA E ARRUELA	unidade	100,00	7,37	NÃO
0368	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA 3/8" X 3 1/2" POLIDO - COM PORCA E ARRUELA	unidade	100,00	2,45	NÃO
0369	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA 3/8" X 4" POLIDO - COM PORCA E ARRUELA	unidade	100,00	2,87	NÃO
0370	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA 3/8" X 7" POLIDO - COM PORCA E ARRUELA	unidade	100,00	3,97	NÃO
0371	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA 3/8" X 8" POLIDO - COM PORCA E ARRUELA	unidade	100,00	4,77	NÃO
0372	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA 5/16" X 3 1/2" POLIDO - COM PORCA E ARRUELA	unidade	100,00	8,18	NÃO
0373	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA 5/16" X 4" POLIDO - COM PORCA E ARRUELA	unidade	100,00	2,65	NÃO
0374	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA 5/16" X 6" POLIDO - COM PORCA E ARRUELA	unidade	100,00	3,02	NÃO
0375	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA 5/16" X 7" POLIDO - COM PORCA E ARRUELA	unidade	100,00	3,30	NÃO
0376	PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA 5/16" X 8" POLIDO - COM PORCA E ARRUELA	unidade	100,00	3,67	NÃO
0377	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	unidade	100,00	1,60	NÃO

0378	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	unidade	100,00	2,56	NÃO
0379	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 200 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	unidade	100,00	2,70	NÃO
0380	PASSA FIO, MATERIAL: NÁILON, COMPRIMENTO: 20 M, APLICAÇÃO: PASSAGEM CABO/FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTA FLEXÍVEL	unidade	5,00	32,23	NÃO
0381	PENEIRA ARO DE FERRO	unidade	20,00	66,33	NÃO
0382	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	unidade	5,00	130,48	NÃO
0383	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2"	unidade	50,00	7,50	NÃO
0384	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2.1/2"	unidade	50,00	9,38	NÃO
0385	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3"	unidade	50,00	13,68	NÃO
0386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3.1/2"	unidade	50,00	16,48	NÃO
0387	PISO EM CERAMICA BORDA RETA (RETIFICADO), COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	metro quadrado	400,00	52,45	NÃO
0388	PISO EM CERAMICA BORDA RETA (RETIFICADO), COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR QUE 2025 CM2	metro quadrado	400,00	52,45	NÃO
0389	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	metro quadrado	400,00	88,49	NÃO
0390	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	metro quadrado	600,00	110,47	NÃO
0391	PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE DE PORCELANA	unidade	200,00	7,13	NÃO
0392	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRINHO De MÃO 3/4 (19 MM)	unidade	50,00	155,00	NÃO
0393	PONTEIRO; EM ACHO CROMADO; MEDINDO 3/4" X 300 MM; NO FORMATO REDONDO, PONTIAGUDO; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	unidade	10,00	31,25	NÃO
0394	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	unidade	200,00	1,02	NÃO
0395	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	unidade	200,00	0,82	NÃO
0396	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	unidade	200,00	1,73	NÃO
0397	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 210 X 80	unidade	20,00	578,75	NÃO
0398	PORTÃO 2,00 X 80 CHAPA 18	unidade	20,00	576,67	NÃO
0399	PORTÃO 2,00 X 90 CHAPA 18	unidade	20,00	640,00	NÃO
0400	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 210 X 70	unidade	20,00	262,23	NÃO

0401	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 210 X 80	unidade	20,00	259,88	NÃO
0402	PREGO COM CABECA; EM AÇO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA; MEDINDO 15X15	KG	20,00	22,65	NÃO
0403	PREGO COM CABECA; EM AÇO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA; MEDINDO 17 X 21	KG	20,00	21,48	NÃO
0404	PREGO COM CABECA; EM AÇO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA; MEDINDO 18 X 30	KG	20,00	21,15	NÃO
0405	PREGO COM CABECA; EM AÇO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA; MEDINDO 19X30	KG	20,00	21,48	NÃO
0406	PREGO TELHEIRO; EM AÇO BAIXO CARBONO; GALVANIZADO A FOGO; 18 X 27 (JP X LIPP); CORPO ESPIRALAD; CABEÇA SOLDADA; VEDAÇÃO EM BORRACHA FLEXÍVEL; CONFORME NBR 6627	KG	20,00	32,00	NÃO
0407	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	unidade	30,00	38,67	NÃO
0408	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	unidade	30,00	8,67	NÃO
0409	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	unidade	5,00	46,20	NÃO
0410	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	unidade	5,00	78,67	NÃO
0411	QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	unidade	20,00	135,78	NÃO
0412	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	unidade	20,00	245,58	NÃO
0413	RALO P/PIA VALVULA AMERICANA AMERICANA COM CESTO	unidade	20,00	22,67	NÃO
0414	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	unidade	50,00	16,00	NÃO
0415	REBITE DE REPUXO 40 X 12	unidade	500,00	0,32	NÃO
0416	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	10,36	NÃO
0417	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	11,78	NÃO
0418	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	7,70	NÃO
0419	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	unidade	50,00	8,96	NÃO
0420	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	unidade	50,00	11,56	NÃO
0421	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	unidade	50,00	78,78	NÃO
0422	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1"	unidade	10,00	59,78	NÃO
0423	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	200,00	7,58	NÃO
0424	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	unidade	100,00	27,66	NÃO
0425	REPARO DE REGISTRO DE PRESSÃO	unidade	50,00	33,80	NÃO

0426	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA IGUAL OU SUPERIOR HIDRA	unidade	50,00	128,50	NÃO
0427	RESINA ACRILICA BASE D'ÁGUA INCOLOR 18L	unidade	50,00	674,33	NÃO
0428	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	metro quadrado	100,00	46,60	NÃO
0429	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	metro quadrado	100,00	45,95	NÃO
0430	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	metro	500,00	5,69	NÃO
0431	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	metro	500,00	3,96	NÃO
0432	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	unidade	100,00	44,67	NÃO
0433	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (COM CABO)	unidade	200,00	27,00	NÃO
0434	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM (COM CABO)	unidade	200,00	48,75	NÃO
0435	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	metro	100,00	35,23	NÃO
0436	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR - 18 LITROS	unidade	150,00	141,67	NÃO
0437	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO - 400 G	unidade	50,00	25,48	NÃO
0438	SERRA MARMORE 1450W 110V PROFISSIONAL IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA;; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA 1.450W; CAPACIDADES: A 0 GRAUS: 32,5MM (1-14) A 45 GRAUS: 21,5MM (78) ; DIÂMETRO DO DISCO: 110MM (4-3/8) FURO DO DISCO: 20 MM (7/8); ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM) 12.000; DIMENSÕES 238 X 211 X 169MM; CABO ELÉTRICO 2,5M (8.2FT); ACOMPANHA: - CHAVE - CHAVE ALLEN	unidade	5,00	824,75	NÃO
0439	SERROTE 24"	unidade	10,00	90,98	NÃO
0440	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2"	unidade	20,00	79,98	NÃO
0441	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/SIMPLES, ENTRE *50 A 70*CM, DE PLASTICO BRANCO	unidade	50,00	10,80	NÃO
0442	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	metro	50,00	111,21	NÃO
0443	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	unidade	50,00	6,08	NÃO
0444	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	unidade	50,00	7,83	NÃO
0445	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	unidade	50,00	7,20	NÃO
0446	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	unidade	50,00	6,30	NÃO

0447	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	unidade	50,00	19,50	NÃO
0448	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	unidade	50,00	27,00	NÃO
0449	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO	unidade	50,00	15,00	NÃO
0450	SUPORTE PARA PIA DE CHUMBAR, TANQUE BRANCADA DE GRANITO	unidade	20,00	27,48	NÃO
0451	TÁBUA DE MADEIRA; ESPÉCIE PINUS SPP.; CONHECIDO(A) COMO PINUS, MADEIRA EXÓTICA, PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO; COM COMPRIMENTO DE 3,0 METROS; LARGURA DE 20 CM; ESPESSURA DE 2,5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA (ACABAMENTO SUPERFICIAL APLAINADO); CONFORME NORMA ABNT NBR 12498; MADEIRA DISPENSADA DO DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL); FORNECEDOR DISPENSADO DE CADASTRO NO CADMADEIRA;	unidade	200,00	46,50	NÃO
0452	TÁBUA DE MADEIRA; ESPÉCIE PINUS SPP.; CONHECIDO(A) COMO PINUS, MADEIRA EXÓTICA, PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO; COM COMPRIMENTO DE 3,0 METROS; LARGURA DE 30 CM; ESPESSURA DE 2,5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA (ACABAMENTO SUPERFICIAL APLAINADO); CONFORME NORMA ABNT NBR 12498; MADEIRA DISPENSADA DO DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL); FORNECEDOR DISPENSADO DE CADASTRO NO CADMADEIRA;	unidade	300,00	65,75	NÃO
0453	TANQUE SINTÉTICO GRANTTADO TRIPLO 1.45M X 52CM	unidade	50,00	360,00	NÃO
0454	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	4,13	NÃO
0455	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	6,75	NÃO
0456	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	11,20	NÃO
0457	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	12,63	NÃO
0458	TELA, MATERIAL: POLIETILENO, LARGURA: 4 M, COR: PRETA, APLICAÇÃO: SOMBREAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 50% DE SOMBREAMENTO	metro	200,00	23,70	NÃO
0459	TELA METÁLICA, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA: HEXAGONAL, TIPO ABERTURA; MALHA:HEXAGONAL, TAMANHO ABERTURA MALHA: 1/2 POL, DIÂMETRO FIO: 0,56 MM.; COMPRIMENTO: 50 M, ALTURA: 1,50 M, REVESTIMENTO: GALVANIZADO	unidade	50,00	777,75	NÃO
0460	TELA METÁLICA, MATERIAL:ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA:HEXAGONAL, TIPO ABERTURA; MALHA:HEXAGONAL, TAMANHO ABERTURA MALHA:1/2 POL, DIÂMETRO FIO:0,56 MM.; COMPRIMENTO:50 M, ALTURA:1,80 M, REVESTIMENTO:GALVANIZADO,	unidade	50,00	1.021,67	NÃO
0461	TELA METÁLICA, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA: HEXAGONAL, TIPO ABERTURA; MALHA:HEXAGONAL, TAMANHO ABERTURA MALHA: 1/2 POL, DIÂMETRO FIO: 0,56 MM.; COMPRIMENTO: 50 M, ALTURA: 1 M, REVESTIMENTO: GALVANIZADO	unidade	50,00	668,50	NÃO
0462	TELHA, MATERIAL: CERÂMICA, TIPO: PLAN, COMPRIMENTO: 480 MM, LARGURA: 170 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COR: NATURAL, ESPESSURA: 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICA	unidade	5.000,00	2,72	NÃO
0463	TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 153 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 6 MM	unidade	200,00	53,83	NÃO

0464	TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 183 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 6 MM	unidade	200,00	65,00	NÃO
0465	TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 6 MM	unidade	200,00	78,00	NÃO
0466	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	8,82	NÃO
0467	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	9,34	NÃO
0468	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	10,12	NÃO
0469	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	unidade	50,00	16,33	NÃO
0470	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	16,59	NÃO
0471	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	19,70	NÃO
0472	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	16,58	NÃO
0473	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	7,78	NÃO
0474	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	unidade	50,00	17,74	NÃO
0475	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	unidade	50,00	1,60	NÃO
0476	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	unidade	50,00	1,94	NÃO
0477	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	unidade	50,00	8,60	NÃO
0478	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	unidade	50,00	10,20	NÃO
0479	THINNER SOLVENTE 900 ML	unidade	200,00	22,98	NÃO
0480	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE IGUAL OU SUPERIOR BEMA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) - 18 LT - COR: VARIÁVEL; RENDIMENTO: BALDE 18L ATÉ 30M2 PARA UMA DEMÃO; SECAGEM: TOQUE/4H, FINAL/24H,	unidade	100,00	427,33	NÃO
0481	TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO FOSCO PARA PISO IGUAL OU SUPERIOR SUVINIL; SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 72 HORAS; RENDIMENTO ATÉ 70 M² ACABADOS; QUANTIDADE NECESSÁRIA DE DEMÃOS: 2 A 3; DILUIÇÃO: PINTURA SOBRE CIMENTO* NOVO QUEIMADO, REPINTURA, CIMENTO* NOVO NÃO QUEIMADO, FIBROCIMENTO E CONCRETO: DILUA COM 20% DE ÁGUA POTÁVEL EM TODAS AS DEMÃOS.	unidade	100,00	330,33	NÃO
0482	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE IGUAL OU PUPERIOR GLASU-ACABAMENTO; FOSCO; COR: VARIÁVEL; LATA: 3,6L; RENDIMENTO: ATÉ 14 M² ACABADOS; SECAGEM: TOQUE/1HR, ENTRE DEMÃOS/4HR, FINAL/12HRS	unidade	100,00	80,48	NÃO
0483	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE IGUAL OU SUPERIOR GLASU - ACABAMENTO; FOSCO; COR: VARIÁVEL; LATA: 18L; RENDIMENTO: ATÉ 70 M² ACABADOS; SECAGEM: TOQUE/1HR, ENTRE DEMÃOS4HR, FINAL/12HRS	unidade	200,00	245,48	NÃO

0484	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRAS E METAIS IGUAL OU SUPERIOR SUVINIL; ACABAMENTO: BRILHANTE; EMBALAGEM: GALÃO - 3,6 LITROS; RENDIMENTO: ATÉ 75M ² / DEMÃO; DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS.; SECAGEM ENTRE DEMÃOS: NO MÍNIMO 45 MINUTOS (EM DIAS FRIOS E ÚMIDOS RECOMENDAMOS 2 HORAS). AO TOQUE : 2 HRS; FINAL: 5 HRS; DILUIÇÃO: MADEIRA - 15% NA 1ª DEMÃO E 10% NAS DEMAIS COM AGUARRÁS / METAIS - 10% COM AGUARRÁS; APLICAÇÃO COM PISTOLA - 30% COM AGUARRÁS	unidade	100,00	164,25	NÃO
0485	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	unidade	100,00	12,50	NÃO
0486	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	unidade	100,00	13,75	NÃO
0487	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	unidade	100,00	14,25	NÃO
0488	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	unidade	100,00	17,88	NÃO
0489	TOMADAS (3 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	unidade	100,00	24,50	NÃO
0490	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	unidade	50,00	16,13	NÃO
0491	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	unidade	50,00	15,38	NÃO
0492	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	unidade	50,00	74,67	NÃO
0493	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	unidade	50,00	53,33	NÃO
0494	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	unidade	50,00	81,33	NÃO
0495	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	unidade	50,00	81,33	NÃO
0496	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	unidade	50,00	44,98	NÃO
0497	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	unidade	100,00	25,19	NÃO
0498	TRENA DE AÇO 5M - CAIXA PLÁSTICA EMBURRACHADA	unidade	10,00	22,36	NÃO
0499	TRENA DE AÇO 7.5M - CAIXA PLÁSTICA EMBURRACHADA	unidade	10,00	40,48	NÃO
0500	TRENA MÉTRICA DE FIBRA DE CARRETEL ABERTO 10M	unidade	10,00	40,50	NÃO
0501	TRENA MÉTRICA DE FIBRA DE CARRETEL ABERTO 50M	unidade	10,00	106,00	NÃO
0502	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 1000 MM	unidade	50,00	556,38	NÃO
0503	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 1200 MM	unidade	50,00	775,34	NÃO
0504	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 1500 MM	unidade	50,00	935,66	NÃO
0505	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 400 MM	unidade	50,00	240,00	NÃO
0506	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	unidade	50,00	286,67	NÃO

0507	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 800 MM	unidade	50,00	372,58	NÃO
0508	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	unidade	30,00	24,97	NÃO
0509	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6M	unidade	200,00	84,38	NÃO
0510	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6M	unidade	200,00	243,38	NÃO
0511	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6M	unidade	100,00	57,98	NÃO
0512	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6M	unidade	100,00	73,54	NÃO
0513	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6M	unidade	200,00	20,90	NÃO
0514	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6M	unidade	500,00	25,08	NÃO
0515	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6M	unidade	500,00	48,98	NÃO
0516	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6M	unidade	200,00	73,58	NÃO
0517	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6M	unidade	500,00	87,54	NÃO
0518	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	unidade	20,00	208,33	NÃO
0519	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	unidade	50,00	327,00	NÃO
0520	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2", SEM LADRAO, COM TAMPAO PLASTICO	unidade	50,00	26,00	NÃO
0521	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO 100MM	unidade	20,00	122,33	NÃO
0522	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	unidade	20,00	24,58	NÃO
0523	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	unidade	20,00	33,78	NÃO
0524	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2", SEM UNHO E SEM LADRAO	unidade	20,00	7,75	NÃO
0525	VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES CABO DE MADEIRA 120 CM	unidade	20,00	29,30	NÃO
0526	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO - 3,6 LT	unidade	50,00	141,98	NÃO
0527	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO - 3,6 LT	unidade	50,00	134,98	NÃO

OBS.: Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, ou especificação, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Conforme parecer técnico em anexo, os itens referentes a tintas não admitirão a marca "Rev Montes", tendo em vista que, apesar de atender às especificações formais exigidas, foi constatado que a qualidade do produto é insatisfatória para o uso pretendido pela administração.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.
- 1.4. O objeto da contratação se enquadra como fornecimento contínuo.
- 1.5. A presente licitação se dará por Registro de Preços, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades das secretarias demandantes, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor.
- 3.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço.
- 3.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a contratante, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a secretaria solicitante, para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Os materiais adquiridos, sempre que possível, devem ser preferencialmente biodegradáveis e atóxicos, reduzindo a emissão de substâncias químicas nocivas ao meio ambiente e garantindo menor impacto ao serem descartados.
 - 4.1.2. Priorizar a aquisição de produtos fabricados com matérias-primas recicláveis ou renováveis, com menor tempo de decomposição, minimizando a geração de resíduos sólidos não biodegradáveis.
 - 4.1.3. Implementar treinamentos para os funcionários sobre a utilização correta dos produtos, incentivando a dosagem adequada, a reutilização de embalagens e recipientes, promovendo práticas de economia circular.
 - 4.1.4. Garantir que todos os resíduos sejam corretamente classificados e destinados de forma adequada, com parcerias para coleta seletiva e reciclagem, reduzindo o volume de descarte em aterros sanitários.
 - 4.1.5. Realizar campanhas internas para sensibilizar os servidores quanto à importância do consumo sustentável, promovendo a responsabilidade ambiental em todas as etapas do uso dos materiais contratados.
 - 4.1.6. Priorizar produtos com menor consumo de recursos naturais em sua produção e embalagem, buscando fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acarretar aumento nos custos do valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, devido sua baixa complexidade, avalia-se como dispensável a necessidade de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.4. Outras Condições de Entrega

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

5.4.2. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

5.4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.4. Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.4.5. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.4.6. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5 % a 30% do valor do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (**quinze por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (**dez por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados na plataforma eletrônica.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma eletrônica serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto aos órgãos oficiais de consulta, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do 8.16. Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/03/2025**.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.14. Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.3.18. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.3.19. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.3.19.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.3.19.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

9.3.19.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

9.3.19.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.3.19.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3.19.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

9.19. CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

a) Fundamentação Legal: Esta licitação adota o critério de regionalidade, nos termos da Lei Municipal n. 402/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, editou o Decreto Municipal de nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018, onde trouxe na redação do art. 1º, § 3º, que concede tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. O certame

será regido pelas normas gerais previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como pelas disposições constantes na referida legislação municipal.

b) Definição da Regionalidade – Regional: Nos termos do § 3º, do Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2018, *poderá ser considerado âmbito regional a distância de até 100 km do município de São João da Lagoa*, nas licitações de bens de natureza de consumo imediato /urgente e ou perecível bem como de prestação de serviços de caráter contínuo de atendimento imediato. O critério de regionalidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar a economia regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais e regionais no processo de contratação pública.

c) Justificativa para o Critério de Regionalidade:

A utilização do critério de regionalidade é justificada pelos seguintes motivos:

○ **Fomento ao Desenvolvimento Regional:** A escolha de fornecedores locais e regionais está alinhada ao objetivo da lei de promover o desenvolvimento socioeconômico do município e sua região circunvizinha. Priorizando empresas da Região localizadas a até 100 km do município, é possível: Incentivar o crescimento e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas regionais; Estimular a geração de empregos e a circulação de renda na região; Fortalecer a economia local, conforme previsto na legislação municipal.

○ **Atendimento à Demanda em Pequenas Quantidades:** O Município de São João da Lagoa – MG, não dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento de grandes quantidades de materiais de construção diversos, material elétrico, hidráulico, sanitário, ferragens e agregados (areia, brita, cimento e etc) e outros materiais. Assim, o fornecimento deve ser parcelado e ajustado à demanda, o que favorece a contratação de empresas regionais capazes de realizar entregas frequentes e rápidas, sem comprometer a continuidade das atividades.

○ **Redução de Custos e Agilidade no Atendimento:** Ao priorizar fornecedores regionais, reduz-se o custo logístico tanto para a Administração quanto para os fornecedores, promovendo maior eficiência e menor impacto ambiental. Essa medida também contribui para a agilidade no atendimento às solicitações, assegurando que o fornecimento ocorra de forma ágil e contínua.

○ **Promoção da Concorrência Local:** Favorecer a participação de empresas sediadas regionalmente amplia a competitividade e valoriza o comércio local, gerando impactos econômicos positivos para os municípios envolvidos.

○ **Alinhamento com o Interesse Público:** Ao fomentar o comércio local, a Administração Municipal cumpre com os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que: As micro e pequenas empresas locais estão mais próximas dos locais de entrega, garantindo rapidez e redução de prazos; O fortalecimento do setor empresarial regional contribui para a sustentabilidade econômica do município e seus arredores, gerando benefícios indiretos para a comunidade.

○ **Previsão Legal de Tratamento Favorecido:** A Lei Municipal n. 402/2018 e o Decreto Municipal de nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, permite a utilização de critérios diferenciados que beneficiem micro e pequenas empresas regionais. Essa prerrogativa justifica o uso do critério de regionalidade para promover concorrência justa e assegurar que os benefícios da contratação sejam direcionados à região.

○ **Atendimento às Demandas de Forma Eficiente:** A contratação regionalizada garante maior facilidade na reposição de materiais para as necessidades periódicas da Secretaria, eliminando o risco de interrupção dos serviços públicos essenciais devido à falta de material.

d) Deve ser levado em consideração, que os benefícios trazidos as micro e pequenas empresas, introduzidas pela LC 123, LC 147 e Lei Complementar Municipal nº 756/2009, é justamente tratar os desiguais dando tratamentos diferenciados na medida de sua desigualdade, motivo pelo qual, os benefícios concedidos às ME(s), EPP(s) e MEI(s) não ferem os princípios norteadores da administração pública.

9.19.1. Acerca do assunto, Flávia Cristina Moura de Andrade leciona no seguinte sentido:

*“Esta Lei Complementar prevê, em seu art. 47, a possibilidade de a União, os Estados e os Municípios, nas contratações públicas, concederem tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente**”.*

9.19.2. Assim sendo, a legislação local atendeu ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, em que pese o tratamento diferenciado e simplificado oportunizados às ME e EPPs local e regional, observado as condicionantes para cada caso, ao qual passou a ser introduzido na realização de processos licitatórios.

9.19.3. Também se justifica a delimitação de KM, pois tal restrição não irá impedir a implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas devem possibilitar uma efetiva competição entre aqueles que almejam participar; haja vista que a administração local antes de delimitar distância analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizados no raio de 100 KM que possuem condições suficientes de atender o objeto licitado.

9.19.4. A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa: i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.

9.19.5. Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho, *trata-se da equação custo-benefício. O mestre leciona, ainda, que “a vantajosidade abrange a **economicidade**, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...). A economicidade impõe a adoção da solução **mais conveniente e eficiente** sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do **custo-benefício**.”* (g.n.).

9.19.6. Tem-se assim, por justificada a imposição de distância para os participantes do presente certame, conforme autoriza o artigo 1º, § 3º do Decreto Municipal nº 003 de 20 de fevereiro de 2018.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 3.954.472,81 (três milhões novecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1. acima.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 008/2024.

11.3. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

Órgão Gerenciador

11.4. O órgão gerenciador da ata será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Dos órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Prazo de Assinatura da Ata

11.5. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

11.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

11.7. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João da Lagoa, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade.

Reajuste

11.8. O órgão gerenciador deverá conduzir as eventuais renegociações ou reajustes dos preços registrados em Ata.

11.9. Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, o reajuste de preços dar-se-á preços dar-se-á pelo Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M.

Adesão à Ata

11.10. Não será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

Cadastro de Reserva

11.11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 237, II do Decreto Municipal nº 008/2024.

Intensão de Registro de Preços

11.12. Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 229, §2º do Decreto Municipal n.º 008/2024, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

PODERÁ HAVER A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.13. Caberá a Secretaria interessada encaminhar à Gerência de Contratos pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.14. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será de 12 (doze) meses, observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.15. O instrumento contratual de que trata o item 11.14 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 11.16. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 12.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.
- 12.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 12.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;
- 12.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 12.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 3 meses;
- 12.13 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;
- 12.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.15 Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 12.16 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da CONTRATADA.
- 12.17 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

- 13.4. A responsabilidade da CONTRATADA por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
- 13.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 13.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 13.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 13.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 13.16. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- 13.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens fornecidos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- 13.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 13.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21);
- 13.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);
- 13.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



13.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

13.23.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.23.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.23.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.24. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

13.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.26. O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

13.27. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.28. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

13.29. Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;

13.30. A obrigação de substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

13.31. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

13.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São João Da Lagoa/MG, 28 de março de 2025.

SIDNEY DOS REIS AMARAL
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciado

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** com endereço na Av. Coração de Jesus, s/n°, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ n° 22.680.672/0001-28, CEP 39.340-000 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. Sidney Dos Reis Amaral, portador do CPF N° 029.523.526-82.

1.1.1 Dos órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

1.2. Da detentora

A empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal n° 008/2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIAS, BRITA, CIMENTO E ETC) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DERIVADA DESTE PROCESSO LICITATORIO.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei N° 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia



expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João da Lagoa/MG, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Sidney Dos Reis Amaral – Autoridade Superior
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa: _____

Rep. Legal: _____

CPF: _____

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E A EMPRESA**

_____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA /MG** inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDO SOARES MOTA DIAS**, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, aqui representado pela Sr. **SIDNEY DOS REIS AMARAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada legalmente por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da aquisição é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição não admite subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ _____(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São João da Lagoa/MG, ___ de ___ de 20___ .

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Sidney Dos Reis Amaral

CONTRATADA
Rep. Legal: ____

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.

2 _____
RG.